

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CLIPPING DIÁRIO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A ON LINE CLIPPING E
MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 028/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 180/15 – HDS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n.º. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n.º. 611/12, gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º. **05.029.600/0004-49**, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ON LINE CLIPPING E MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.623.514/0002-06, estabelecida na Rua C-167, n.º. 666, Qd. 384, Lt. 13, Jardim América, CEP 74255-100, Goiânia-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Clipping, conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá monitorar, selecionar, editar, arquivar e analisar todas as matérias jornalísticas veiculadas em Rádio, TV, Jornais, Impressos e Sites de notícias em Goiânia referentes ao **HDS** e repassá-las à **CONTRATANTE** através dos e-mails e dos números de telefones celulares cadastrados para esse fim, bem como em CD e/ou DVD.

Parágrafo Primeiro – Os Clippings deverão ser digitalizados e enviados por *e-mail*, através de *links* especiais, bem como gravados em CD ou DVD e entregues regularmente ao setor responsável.

Parágrafo Segundo – Todos os Clippings serão postados em servidor próprio armazenados em banco de dados da **CONTRATADA**, para serem acessados por qualquer equipamento com acesso à internet, 24 horas por dia.

wor

1/7

Parágrafo Terceiro – Os horários de envio dos Clippings poderão ser realizados de acordo com a assessoria da **CONTRATANTE**, seguindo em princípio o disposto no **ANEXO I**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá cadastrar números de celulares e e-mails ilimitados para o recebimento dos Clippings.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) atestar a entrega dos serviços e efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidos;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) atender rigorosamente as especificações e os prazos definidos neste instrumento e seus Anexos;
- c) fornecer o material na forma e prazos estabelecidos neste contrato, isento de taxas de entrega;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, sem qualquer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos serviços será cobrado em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no menor dos índices apurados no mercado.

wor

2/7



Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos serviços prestados será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a prestação dos serviços, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, através de **crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta Corrente	CNPJ
HSBC	0813	00706-75	05.623.514/0002-06

Parágrafo Primeiro – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV ocorrida no período até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e das demais obrigações pactuadas.

Cláusula Nona – DA GARANTIA

O prazo de **GARANTIA** dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da entrega, com a disponibilização dos clippings. Caso a **CONTRATADA** apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

Cláusula Décima – DO VÍNCULO LABORAL

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo,

wor

3/7

por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Cláusula Décima Primeira - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresso interesse das partes.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 11 de junho de 2015.

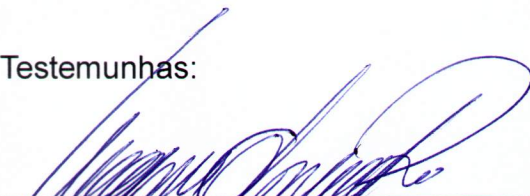


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Javert Gontijo do Amaral Júnior
Sócio Administrador / ON LINE CLIPPING
597.883.051-72

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I - HDS

Grade A

Item	Und.	Descrição	Valor Mensal - R\$	Valor Anual - R\$
1	Serviço de Clippingem	<p>Monitoramento diário de notícias referentes ao HDS. A empresa deverá monitorar, editar, arquivar, analisar e repassar a AGIR todas as matérias jornalísticas veiculadas em rádio, TV, Jornais Impressos e Sites de Notícias de Goiânia.</p> <p>O Clipping deve ser realizado de forma totalmente digital, postados em servidor próprio, utilizando equipamentos de softwares de última geração e enviados por e-mail, para grupo ilimitado, através de links, em horários pré-estabelecidos, bem como gravados em CD ou DVD, além de armazenados em banco de dados da CONTRATADA para serem acessados por qualquer equipamento com acesso a Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia.</p> <p>Os horários de envio dos clippings poderão ser realizados de acordo com a assessoria da CONTRATANTE seguindo em princípio a rotina abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impressos – até 09:00hs • Programas de tv matutinos e programas noturnos veiculados após as 21:00 hs – 09:00hs • Programas de rádio que terminam até as 09:00 serão enviados às 11:00hs; • Demais programas de rádio matutinos e sites de notícias – 12:00 hs • Programas de rádio e tv veiculados no horário do almoço – 14:30hs • Balanço geral e chumbo grosso – 15:30hs • Programas de rádio e tv veiculados entre 14:00 e 16:00hs serão enviados às 17:00 horas. • Programas de rádio e tv veiculados entre as 18 e 20:30hs – 21:00hs. <p>Programas que não estão na grade de monitoramento (em anexo) serão gravados e as matérias enviadas sem custo, desde que a CONTRATADA seja avisada com 24 horas de antecedência.</p>	725,00	8.700,00
Valor Contratual			8.700,00	

Fonte: Processo Administrativo de n°. 028/14, às fls. 43/56.

wor

5/7



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fonê: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



Grade B

Item	Descrição da Grade de Monitoramento
01	Programas de TV monitorados
	<p>Tv Anhanguera (Globo) Bom Dia Goiás (segunda a sexta) - 6:30 - 7:15 Anhanguera 1ª Edição (segunda a sábado) - 12:00 - 12:45 Anhanguera 2ª Edição (segunda a sábado) - 18:55 - 19:20 Cidade Já – Pílulas na programação matutina e vespertina</p> <p>TV Record Direto da Redação - 6:20 - 7:00 Goiás no Ar (segunda a sexta) - 7:00 - 7:55 Balanço Geral (segunda a sexta) - 12:30 – 14:00 Goiás Record (segunda a sexta) - 19:30 - 20:00</p> <p>TV Brasil Central (Cultura) Jornal Brasil Central 1ª Edição (segunda a sábado) - 11:45 - 13:00 Jornal Brasil Central 2ª Edição (segunda a sábado) - 18:30 - 19:00 Jornal Brasil Central Edição da Noite (segunda a sexta) - 22:40 – 23:40 Sobre todas as coisas (segundas) – 20:00 – 21:00 Chumbo Neles (segunda a sábado) 11:00 – 12:00 Opinião em Debate – (quintas-feiras) - 21:40 – 22:40 Roda de Entrevistas (terças-feiras) - 21:40 – 22:40 Aplauso – Quartas, 21:40 Pelos Bares da Vida, Sextas, 21:40</p> <p>TV Goiânia (Bandeirantes) Chumbo Grosso (segunda a sexta) - 13:00 - 14:15 Jornal da Band Local (segunda a sexta) - 18:50 - 19:20 Programa Paulo Beringhs (domingo) - 23:30 - 00:30 Brasil Urgente Goiás - 17:00 - 17:50</p> <p>UCG TV TJ Goiás (segunda a sexta) – 13:00 – 14:30 Canal Aberto (segundas) – 21:00 – 22:00</p> <p>TV Serra Dourada – SBT Jornal do Meio Dia (segunda a sábado) - 12:00 – 13:00 Jornal Serra Dourada 2ª Edição (segunda a sábado) - 18:45 – 19:00</p> <p>Fonte TV Jornal da Fonte (segunda a sábado) - 18:45 - 19:00 Sociedade em Questão (segundas) - 21:00 - 23:00 Nossa Gente (terça a sexta) 22:00 - 23:00 Goiás Alerta (segunda a sexta) – 12:00 – 13:00 Polithéia – (domingos – 21:00 – 23:00)</p> <p>TV Capital Capital Urgente - 12:00 - 14:00 Jornal Argumento (segunda a sexta) - 6:30 – 7:00</p>



J.

02	Programas de Rádio Monitorados
	<p>Interativa FM: FALANDO SÉRIO (segunda a sexta) 06:20 – 08:00 PAPO CABEÇA (segunda a sexta) 12:00 – 13:00 DQD (segunda a sexta) 18:00 – 19:00</p> <p>730 AM: Jornal 730 1ª Edição (segunda a sábado) 06:30 – 09:00 Cidade Urgente (segunda a sábado) 09:00 – 10:00 Cidadania em destaque (segunda a sexta) 14:00 – 16:00 Jorna 730 2ª Edição (segunda a sexta) 16:00 – 17:00</p> <p>CBN GOIÂNIA: Jornal CBN Goiânia (segunda a sábado) 08:30 – 11:00</p> <p>RÁDIO MIL FM FALANDO FRANCAMENTE (segunda a sexta) 07:30 – 08:30</p> <p>RBC O MUNDO EM SUA CASA (segunda a sábado) – 07:00 – 08:00</p> <p>Difusora RÁDIO LIVRE (segunda a sábado) 08:00 – 10:00</p> <p>Vinha FM JORNAL REALIDADE (segunda a sexta) – 07:00 – 08:00</p> <p>820 AM Manhã Bandeirantes (segunda a sexta) – 07:00 – 10:00</p> <p>Aliança AM RÁDIO VERDADE (segunda a sexta) – 08:00 – 10:30</p> <p>Rádio Mix FM Jornal das 11 (segunda a sexta) – 11:00 – 12:00</p>
03	Jornais Impressos
	<ul style="list-style-type: none"> - O Popular - Diário da Manhã - O Hoje - Daqui - Tribuna do Planalto - Jornal Opção - A Rede
04	Sites de Notícias locais fixos na programação:
	<p>A Redação O Popular Diário da Manhã Rota Jurídica Opinião Jurídica G1 Goiás Portal 247 Goiás Jornal Opção Online 730 online 820 Rádio Jornal online</p>
05	Outros
	<p>PUC TV, CANAL METRÓPOLE NEWS, JORNAL O REPÓRTER, SITE GOIÁS AGORA, PORTAL DA SES – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, SITE DIÁRIO DE APARECIDA, SITE DIÁRIO DE GOIÁS, JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO ON LINE, JORNAL CORREIO BRASILIENSE ON LINE E JORNAL O GLOBO ON LINE.</p>

Fonte: Processo Administrativo de n°. 028/14, às fls. 43/56.

wor

717



Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 OEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

HDS



J.